



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 824 Semana de 29 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.262, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2026	01	188	ATENCAO BASICA	469.000,00
02.13.03	3.1.90.13.00	10.302.0005	2332	01	208	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	131.000,00
02.13.02	3.1.90.16.00	10.301.0005	2026	01	869	ATENCAO BASICA	211.000,00
02.17.01	3.1.90.16.00	15.452.0003	2033	01	882	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	80.000,00
02.23.01	3.1.90.16.00	04.122.0006	2008	01	889	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	26.000,00
02.27.01	3.1.90.16.00	15.122.0003	2008	01	902	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.32.01	3.1.90.16.00	27.812.0003	2008	01	1155	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	8.000,00
TOTAL							950.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", totalizando o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2027	01	187	AGENTES COMUNITARIOS	558.000,00
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	01	1216	TERCEIRO SETOR	392.000,00
TOTAL							950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2582-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Por ocasião do levantamento do Balanço Geral do exercício de 2017, a Secretaria de Economia e Finanças deverá proceder o cancelamento dos Restos a Pagar processados inscritos no exercício de 2012, liquidados até a data de 4 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os valores inscritos em restos a pagar processados, relativos ao exercício de 2012, deverão ser cancelados mediante a prescrição do crédito, conforme preceitua o art. 206, § 5º, inciso I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 27 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.07.01	3.3.90.36.00	03.122.0010	2008	01	62	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.08.03	3.3.90.46.00	12.361.0002	2015	05	1023	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	328.000,00
TOTAL							353.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária totalizando o valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu							02 DECRETO	
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.08.03	3.3.90.39.00	12.306.0002	2017	05	926	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	39.000,00	
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1101	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	212.000,00	
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1122	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	77.000,00	
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	01	1216	TERCEIRO SETOR	25.000,00	
TOTAL							353.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 27 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.265, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 192.838,10 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.03	3.3.90.93.00	12.361.0002	2015	02	1436	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	192.838,10
TOTAL							192.838,10

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 178.730,07 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais e sete centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMEFS C/C 62.786-0	178.730,07	178.730,07
TOTAL	178.730,07	178.730,07



II – anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 14.108,03 (quatorze mil, cento e oito reais e três centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPEZA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.03	4.4.90.52.00	12.361.0001	2015	02	1275	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	14.108,03
TOTAL							14.108,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPEZA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.09	3.3.90.39.00	12.362.0002	2011	05	106	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	122.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2011	05	115	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	27.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	05	766	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	174.000,00
TOTAL							323.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPEZA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1101	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	323.000,00
TOTAL							323.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.267, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - IPMJ para o exercício financeiro de 2018, com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, estimando a Receita em R\$ 258.095,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e fixando a Despesa, fica aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A receita estimada obedece a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Empregados IPMJ	R\$	213.112,22
Contribuição Patronal inativo - SAEMJA Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu	R\$	5.715,00
Empregados PM	R\$	7.600,02
SAEMJA Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu	R\$	5.144,52
Contribuição pessoal civil IPMJ	R\$	6.437,65
Rend.Apl.Financeira c/Movimento	R\$	7.052,00
Outras Restituições	R\$	144,15
Contribuição Patronal ativo rpps-pmj	R\$	12.890,00
TOTAL	R\$	258.095,56

Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com a seguinte classificação:

DESPESAS
I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DAS DESPESAS

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.135.336,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.868.195,72
	R\$	16.000.531,72



2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	6.497,00
<u>Principal da Dívida Receita Contratada Resgatada</u>	R\$	227.700,00
	R\$	234.197,00

TOTAL	R\$	16.237.728,72
--------------	------------	----------------------

DESPESAS**II – POR ÓRGÃOS****Instituto de Previdência do Município de Jahu**

R\$ 16.237.728,72

DESPESAS**III – POR FUNÇÕES**

Previdência Social	R\$	16.237.728,72
--------------------	-----	---------------

TOTAL	R\$	16.237.728,72
--------------	------------	----------------------

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova o orçamento da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O orçamento da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu para o exercício financeiro de 2018, com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, estimando a Receita em R\$ 798.600,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) e fixando a Despesa em R\$ 1.553.641,37 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete), fica aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A receita estimada obedece a seguinte classificação:

RECEITAS**RECEITAS CORRENTES**

Receitas Tributárias		792.000,00
Receita Patrimonial		6.600,00
TOTAL		798.600,00



Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com a seguinte classificação:

DESPESAS

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DAS DESPESAS

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	1.286.404,37
Outras Despesas Correntes	252.747,00
	1.539.151,37

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	14.490,00
	14.490,00

TOTAL	1.553.641,37
--------------	---------------------

DESPESAS

II – POR ÓRGÃOS

SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu R\$ 1.553.641,37

DESPESAS

III – POR FUNÇÕES

Administração – Normatização e Fiscalização	1.553.641,37
---	--------------

TOTAL	1.553.641,37
--------------	---------------------

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre atualização de valores, para o exercício de 2018, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 4600-PG/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, estabelece que ficam seus valores atualizados em 1,94 % (um inteiro e noventa e quatro centésimos percentuais) para o exercício de 2018;

DECRETA:



Art. 1º Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, fixados pela Lei nº 4.838, de 11 de setembro de 2013, atualizados anualmente com os índices oficiais da inflação (INPC/IBGE), serão cobrados de acordo com os valores mensais estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela de valores da CIP para o exercício de 2018:

Consumo Residencial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 50	7,45
51 – 100	7,71
101 – 150	8,35
151 – 200	8,99
201 – 300	9,63
301 – 400	10,27
401 – 500	10,91
501 – 1000	11,55
> 1000	12,19

Consumo Industrial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	8,99
101 – 200	10,27
201 – 300	11,55
301 – 500	12,84
501 – 1000	14,14
> 1000	15,41

Consumo Comercial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	8,99
101 – 200	10,27
201 – 300	11,55
301 – 500	12,84
501 – 1000	14,14
> 1000	15,41

Outros

Classe	Valor da contribuição (R\$)
Baixa renda	Isento
Rural	5,12
Poder Público	10,27
Serviço Público	10,27
Concessionárias	10,27



§ 1º O valor da contribuição anual, relativo ao imóvel não edificado, corresponderá a R\$ 77,24 (setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.270, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre atualização de tributos municipais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984 (Código Tributário do Município de Jahu);

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 4600-PG/2016, e

CONSIDERANDO a previsão do INPC/IBGE publicada em 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fica com seus valores atualizados em 1,94 % (um inteiro e noventa e quatro centésimos percentuais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Os valores e/ou especificações, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2018, ficam fixados de acordo com o constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município (UFM), instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 28 de setembro de 2011, utilizada como base de cálculo dos lançamentos relativos a tributos municipais e às multas cujos valores são prefixados em lei, fica atualizada em 1,94 % (um inteiro e noventa e quatro centésimos percentuais), passando a corresponder a R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.



**DECRETO Nº 7.270, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXERCÍCIO DE 2018 – ANEXO I**

**MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIO 2018
CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO – (VALOR POR M2) – POR TIPO DE CATEGORIA**

CATEGORIA TIPO	PRECÁRIA	POPULAR	POPULAR ALTO	MÉDIO	MÉDIO ALTO	FINO	LUXO
1 – CASA	58,70	237,51	355,85	476,71	595,08	714,66	952,43
2 – APARTAMENTO	=	355,85	476,71	714,66	834,22	952,43	1.190,51
3 – ESCRITÓRIO	=	178,33	237,51	355,85	417,56	476,71	714,66
4 – LOJA	=	178,33	237,51	355,85	417,56	476,71	714,66
5 – GALPÃO	58,70	119,28	178,33	237,51	355,85	355,85	355,85
6 – TELHEIRO	34,96	34,96	82,81	119,28	178,33	178,33	178,33
7 – INDÚSTRIA	=	237,51	355,85	476,71	595,08	714,66	714,66
8 – ESPECIAL	=	237,51	355,85	476,71	595,08	714,66	714,66
9 – OUTROS	=	237,51	355,85	476,71	595,08	714,66	714,66

**EXERCÍCIO DE 2018 – ANEXO II
MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU**

ZONA VERMELHA	FATOR K – R\$ 20.487,67	VALOR POR M2 – R\$ 819,51
ZONA VERDE	FATOR K – R\$ 13.662,91	VALOR POR M2 – R\$ 546,51
ZONA PRETA	FATOR K – R\$ 8.222,69	VALOR POR M2 – R\$ 328,90
ZONA COR DE ROSA	FATOR K – R\$ 3.673,16	VALOR POR M2 – R\$ 146,93
ZONA CINZA	FATOR K – R\$ 2.868,17	VALOR POR M2 – R\$ 114,72
ZONA LARANJA	FATOR K – R\$ 2.048,70	VALOR POR M2 – R\$ 81,94
ZONA AMARELA	FATOR K – R\$ 1.536,49	VALOR POR M2 – R\$ 61,46
ZONA ROXA	FATOR K – R\$ 1.216,34	VALOR POR M2 – R\$ 48,65
ZONA AZUL	FATOR K – R\$ 1.088,25	VALOR POR M2 – R\$ 43,53
ZONA MARROM	FATOR K – R\$ 960,27	VALOR POR M2 – R\$ 38,41
ZONA VERDE CLARO	FATOR K – R\$ 614,46	VALOR POR M2 – R\$ 24,58

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jahu, nos termos da Lei nº 3.565, de 11 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.809, de 18 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 3.565, de 11 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.809, de 18 de junho de 2013, como titulares e suplentes para o biênio 2017/2018, os seguintes membros:

I – do Poder Público Municipal:

- a) Secretário de Cultura e Turismo: Cleonice Reginalda Furquim;
- b) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo: Rafael da Silva Peloso, Carolina Sachetto Panini e Ricardo de Almeida Prado Bauer, como titulares, e Fábio Grossi dos Santos, Fábio Barbosa Pereira e Paulo Cesar Rosatti, como suplentes;
- c) representante da Secretaria de Economia e Finanças: Vania Daiana Cristianini, como titular, e Rita de Cassia Beluca Melado, como suplente;

- d) representante da Secretaria de Projetos: Antonio Carlos Galvão Silveira Moraes, como titular, e Marcio Alexandre de Lima, como suplente;
- e) representante da Secretaria de Educação: Carlos Eduardo Balivo, como titular, e Valéria Elisabete Testa Fiorelli, suplente.

II – da Sociedade Civil:

- a) representante da área de dança: Andre Luiz Fonseca da Silva, como titular, e Thaianne de Camargo Lopes, como suplente;
- b) representante da área de artes cênicas: Antonio Rozante Junior, como titular, e Tatiana de Sousa, como suplente;
- c) representante dos artesãos: Iris Fernanda Pinheiro de Souza, como titular, e Sandra Segantim, como suplente;
- d) representante da área literária: Dirceu Barbosa, como titular, e Israel Bispo dos Santos, como suplente;
- e) representante da área musical: Mauriney Eduardo Vilela, como titular, e Lucas Monterosso, como suplente;
- f) representante da área das artes plásticas e visuais: Elias Fernando Gonzales, como titular, e Anderson Alex Pereira, como suplente;
- g) representante da área de folclore e tradições regionais: Lilian Raquel Pires, como titular, e Rita de Cassia Veríssimo, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.640, de 27/12/2017 – Designa Rodrigo Campanhã Ávila Franco, Assessor, para substituir o Sr. José Carlos Batista Camilo, Secretário de Governo, no período de 27/12/2017 a 20/01/2018.

Nº 4.641, de 27/12/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Carolina Zacarias Fabre Rett, a partir 21/11/2017.

Nº 4.642, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 28/11/2017, a Aline Regina Scarpin Assis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.643, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 29/11/2017, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.644, de 27/12/2017 – Concede Licença, para os dias 30/11 e 01/12/2017, a Tatiana Lorde de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.645, de 27/12/2017 – Concede Licença, para os dias 11 e 12/12/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.646, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/12/2017, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.647, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/12/2017, a Valquiria Pedro Paulo Andrade, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 4.648, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 12/12/2017, a Agata Pavanelli Buscariolo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.649, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 12/12/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.650, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 12/12/2017, a Joana Darc Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.651, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 12/12/2017, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.652, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 12/12/2017, a Carolina Thais Busin Minhoto Teixeira Vicentini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.653, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/12/2017, a Glaucia Maria Calderan Beber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.654, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/12/2017, a Marcia Aparecida Cesarino Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.655, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período das 8 horas às 14 horas do dia 13/12/2017, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.656, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/12/2017, a Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.657, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período das 12h30min às 14 horas do dia 13/12/2017, a Oscar Pereira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.658, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 13/12/2017, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.659, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 14/12/2017, a Poliane dos Santos Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.660, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/12/2017, a Juliana Basso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.661, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período das 11 horas às 21 horas do dia 14/12/2017, a Jessica de Castro Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.662, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 14/12/2017, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.663, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 14/12/2017, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.664, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 15/12/2017, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.665, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 15/12/2017, a Patrícia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.666, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 15/12/2017, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.667, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período das 8h30min às 12 horas do dia 15/12/2017, a Vanessa Cristina Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.668, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/12/2017, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.669, de 27/12/2017 – Concede Licença, para os dias 18, 19 e 20/12/2017, a Natália Cristiane Guislene Desiderio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.670, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o dia 20/12/2017, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.671, de 27/12/2017 – Concede Licença, para o período das 14 horas às 16 horas do dia 20/12/2017, a Paula Thais de Jesus Castilho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.672, de 27/12/2017 – Concede Licença, para os dias 20, 21 e 22/12/2017, a Célia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.673, de 27/12/2017 – Concede Licença, para os dias 20, 21 e 22/12/2017, a Conceição Aparecida Bigliassi Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.674, de 27/12/2017 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/12/2017, a Anabela Maria Aparecida Barban, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.675, de 27/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Olivia de Souza, referente ao período 04/10/2012 a 03/10/2017.

Nº 4.676, de 27/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecia Brichi Bauer, referente ao período 19/11/2012 a 18/11/2017.

Nº 4.677, de 27/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra de Souza Parronchi, referente ao período 01/12/2012 a 30/11/2017.

Nº 4.678, de 27/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eric Domingos de Souza Netto, referente ao período 07/12/2012 a 06/12/2017.

Nº 4.679, de 27/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Amália Morelli, referente ao período 08/12/2012 a 07/12/2017.

Nº 4.680, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mário Augusto Rodrigues, a partir de 21/11/2017.

Nº 4.681, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Gislene Aparecida Ferreira dos Santos, a partir de 21/11/2017.

Nº 4.682, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Alves Bertolotto, a partir de 21/11/2017.

Nº 4.683, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jonas Coutinho Neto, a partir de 22/11/2017.



Nº 4.684, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Aparecida dos Santos Arrolho, a partir de 11/12/2017.

Nº 4.685, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Domingos Antonio Peixoto, a partir de 18/12/2017.

Nº 4.686, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Otávio Antonio Michellin, a partir de 21/12/2017.

Nº 4.687, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Cristina de Paula Xavier, a partir de 22/12/2017.

Nº 4.688, de 27/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Geraldo Flores Rodrigues, a partir de 22/12/2017.

Nº 4.689, de 27/12/2017 – Prorroga até 31/12/2018, a designação do Sr. Orlando Serra Júnior, como Controlador Interno do Município de Jahu, nos termos do art. 4º da LC nº 471/2014, alterada pela LC nº 472/2014.

Nº 4.690, de 27/12/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4339-PG/2017.

Nº 4.691, de 27/12/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4340-PG/2017.

Nº 4.692, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Nº 4.693, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1558-PG/2014.

Nº 4.694, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

Nº 4.695, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3557-PG/2016.

Nº 4.696, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 4.697, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 51-PG/2017.

Nº 4.698, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 73-PG/2017.

Nº 4.699, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 78-PG/2017.

Nº 4.700, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 89-PG/2017.

Nº 4.701, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 4.702, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 4.703, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 145-PG/2017.

Nº 4.704, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 146-PG/2017.

Nº 4.705, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1895-PG/2017.

Nº 4.706, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2105-PG/2017.

Nº 4.707, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2168-PG/2017.

Nº 4.708, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2301-PG/2017.

Nº 4.709, de 27/12/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3631-PG/2017.

Nº 4.710, de 27/12/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.

Nº 4.711, de 27/12/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4686-PG/2016.

Nº 4.712, de 27/12/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1896-PG/2017.

Nº 4.713, de 27/12/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2798-PG/2017.

Nº 4.714, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento da servidora Beatriz Moretto Delpino, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2018.

Nº 4.715, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento do servidor Daniel Oliveira Jorge, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2018.

Nº 4.716, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento da servidora Eliane Cristina Pavanelli, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2018.

Nº 4.717, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento da servidora Isabel Aparecida Rodrigues Montemor Marostica, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2018.

Nº 4.718, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento do servidor João Alfredo Ribeiro Junior, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2018.

Nº 4.719, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento da servidora Jordana Maria Saggiro Marasato, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2018.



Nº 4.720, de 27/12/2017 – Prorroga o afastamento da servidora Juliana Roberta Vieira Sanches, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jahu, até 31/12/2018.

Nº 4.721, de 27/12/2017 – Designa os Srs. Ana Maria Fracassi Ribeiro, Luciana Aparecida Lucinio, Natália Romano Camilo, como membros titulares, e Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, Bruno Boaretti Nogueira, Sidney Francisco Medina, como suplentes, para constituírem uma Comissão de Análise Técnica, destinada à análise de documentação para o credenciamento de Entidades do Terceiro Setor, que desenvolvem trabalho na área da Educação para atendimento a alunos em idade de creche, alunos portadores de autismo, deficiência mental associada e atendimento, no contraturno escolar, a alunos do Ensino Fundamental, em oficinas de complementação pedagógica.

Nº 4.722, de 27/12/2017 – Exonera a pedido, Marta Regina Ramos Diorio, a partir de 03/01/2018, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 4.723, de 27/12/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Simone Felinto de Andrade Foltran, a partir de 08/12/2017, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social I.

Nº 4.724, de 27/12/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Paulo Roberto Curvelo, a partir de 22/12/2017, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário I.

Jahu, 28 de dezembro de 2017.

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO,
Secretário de Governo Interino.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE BAIXA DE VEÍCULOS

Tendo em vista as informações constantes do Processo Administrativo nº. 4328-PG/2017, da Prefeitura do Município de Jahu, os veículos abaixo discriminados, não possuem mais condições de uso, tornando-os inservíveis para o patrimônio do município.

PATRIMÔNIO	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
6354	Caminhão Ford F600	1978	CDZ 8968	382 416 341	LA7DUS19122
8612	Kombi VW	1971	CDZ 8931	398 258 945	BH243336
15641	Fusca VW	1981	CDZ 8946		BO224937

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Economia e Finanças
Em 27 de dezembro de 2017.

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças



Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Jahu, em atendimento ao que determina o artigo 39, § 6º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998), torna público as remunerações dos cargos e empregos públicos pagos por esta Edilidade.

PROVIMENTO/ ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANT.	JORNADA SEMANAL	VALOR (R\$)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO					
Cargo Comis.	Assessor da Presidência	COM-2	01	40h	R\$ 3.143,97
Cargo Comis.	Assessor Parlamentar	COM-1	17	40h	R\$ 2.410,35
Cargo Comis.	Chefe Administrativo	COM-3	01	40h	R\$ 3.336,40
Cargo Comis.	Chefe de Execução Legislativa	COM-3	01	40h	R\$ 3.336,40
Cargo Comis.	Chefe de Finanças	COM-3	01	40h	R\$ 3.336,40
Cargo Comis.	Diretor de Mídia	COM-5	01	40h	R\$ 5.239,95
Cargo Comis.	Diretor Geral	COM-7	01	40h	R\$ 6.986,56
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Cargo Efetivo	Agente Administrativo	E-I	02	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Agente de Controle Interno	F-I	01	40h	R\$ 3.458,36
Cargo Efetivo	Agente Legislativo	E-I	03	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Contador	E-I	01	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Copeiro(a)	A-I	01	40h	R\$ 1.713,37
Cargo Efetivo	Faxineiro(a)	A-I	02	40h	R\$ 1.713,37
Cargo Efetivo	Jornalista	E-I	01	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Jornalista Repórter	E-I	02	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Motorista	E-I	02	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Procurador	F-I	02	20h	R\$ 3.458,36
Cargo Efetivo	Recepcionista	B-I	03	40h	R\$ 2.056,05
Cargo Efetivo	Técnico em Audiovisual	F-I	04	40h	R\$ 3.458,36
Cargo Efetivo	Técnico em Informática	F-I	02	40h	R\$ 3.458,36
Cargo Efetivo	Tesoureiro	E-I	01	40h	R\$ 3.266,23
Cargo Efetivo	Tradutor e Intérprete de Libras	C-I	02	20h	R\$ 2.305,57
Cargo Efetivo	Zelador	C-I	01	40h	R\$ 2.305,57
Função de confiança	Procurador Geral	FC-1	01	40h	R\$ 3.527,53
QUADRO DE SUBSÍDIOS					
Cargo Eletivo	Presidente da Câmara	Pres/Subsídio	01	-	R\$ 7.445,62
Cargo Eletivo	Vereador	Vere/Subsídio	16	-	R\$ 5.511,69

Jau, 22 de dezembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo Jauense.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 185, de 20/12/2017 - Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 11/01/2017 (reorganizada pela Portaria nº. 106, de 26/05/2017) e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130.

Portaria nº. 186, de 20/12/2017 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 11/01/2017 (reorganizada pela Portaria nº. 106, de 26/05/2017) e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT à servidora Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, Agente Legislativa, matrícula nº. 321.

Jaú, 27 de dezembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline França Pinto - MTB 82.808

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

